



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa integrada por profissionais de notória especialização técnica e jurídica para a prestação de serviços de prospecção, identificação e quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, conforme projetos listados abaixo:

A) a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF;

B) a identificação de recolhimentos indevidos ao INSS a título de verbas indenizatórias.

Ratifica a justificativa emanada no Estudo Técnico Preliminar.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta da Contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no TR e ETP.

O critério de julgamento será por proposta apresentada pelo único fornecedor, atendendo os critérios da inexigibilidade de licitação, sendo no caso específico a mais vantajosa para o Município Contratante do ponto de vista técnico e econômico.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contrapartida ao seu trabalho, a banca receberá honorários de 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços, incluindo-se a eventual suspensão dos descontos de parcelas de moratórias nos repasses do FPM, na redução quantitativa das prestações mensais futuras, bem como no incremento mensal que vier a acontecer nos repasses.

Item	Descrição	Unid. medida	Valor global estimado máximo a ser recuperado	% ser paga a Contratada em caso de êxito (<i>ad exitum</i>)



01	Contratação de empresa integrada por profissionais de notória especialização técnica e jurídica para a prestação de serviços de prospecção, identificação e quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.	01 serviço	O valor total será dimensionado após a auditoria da folha de pagamentos, pois este é uma das etapas do trabalho contratado	20%
----	--	---------------	--	------------

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta da Contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no TR e ETP.

O critério de julgamento será por proposta apresentada pelo único fornecedor, atendendo os critérios da inexigibilidade de licitação, sendo no caso específico a mais vantajosa para o Município Contratante do ponto de vista técnico e econômico.

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

A CONTRATADA irá elaborar as peças processuais necessárias a recuperação dos valores indevidamente pagos nos parcelamentos e reparcelamentos e consequente redução do endividamento do Município – com a consequente elaboração de laudo de créditos a recuperar .

A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

Qualquer colaborador ou empregado da empresa CONTRATADA que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser notificado e consequentemente afastado pela CONTRATADA.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos



serviços durante todo o período de execução.

A execução do serviço, pautada no teor do presente instrumento irá perdurar enquanto a lide não chegar a termo em última instância (definitivamente), tanto na esfera judicial quanto no âmbito administrativo, sendo de responsabilidade da Contratada.

Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. A Contratada deverá realizar os serviços às suas expensas, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem considerados inadequados às especificações.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a execução irá perdurar pelo prazo em que a demanda judicial continuar pendente de julgamento até o trânsito em julgado ou a última instância administrativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- 7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário do serviço da revisão, não sendo aceito o que estiver em desacordo com as especificações constantes no ETP, TR e proposta da contratada;
- 7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 7.4. Todos os custos relativos à realização do serviço ficarão a cargo da Contratada;
- 7.5. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- 7.6. A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis;
- 7.7. Executar fielmente o objeto deste Contrato em conformidade com as obrigações



assumidas, executando com zelo todos os compromissos jurídicos assumidos perante a contratante;

- 7.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 7.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados a condução do objeto deste instrumento e execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato;
- 7.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 7.12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato;
- 7.13. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sob pena de rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis;
- 7.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.15. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade;
- 7.16. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Emitir a Ordem de início dos serviços;
- 8.2. Aplicar as penalidades cabíveis;
- 8.3. Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 8.4. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;
- 8.5. Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 8.6. Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- 8.7. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena execução do fornecimento.
- 8.8. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.
- 8.9. Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 8.10. Notificar a contratada por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.11. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da contratante.
- 8.12. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste Contrato;
- 8.13. Rejeitar o fornecimento do objeto deste Contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da



contratação, (valor da demanda judicial) recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratada, e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos termos do art. E ss. da Lei 14.133/21; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

O contratante poderá rescindir o contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO, assim como preconizado será realizado respeitando o percentual limite acordado de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios “AD EXITUM”, incidindo sobre todo e qualquer benefício produzido pela prestação de serviço, incluindo os decorrentes da suspensão e redução dos pagamentos de parcelas das moratórias e das receitas extraordinárias supervenientes o sobre os incrementos de receita extraordinários.



Todavia, se porventura, o valor sofrer alteração no curso da demanda judicial, as partes pactuarão a realização de Termo Aditivo para a devida correção de cláusula referente a o valor, sendo que os horários advocatícios estarão vinculados aos créditos devidamente restituídos.

Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação, do presente CONTRATO e número da autorização de fornecimento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com as certidões fiscais e trabalhista da Contratada, sendo obrigação da mesma, após autorizado e emitido a NF, encaminhar como anexo, tais certidões de regularidade.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de créditos em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da efetiva restituição dos créditos, munido de relatório dos serviços comprovadamente executados e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

A Fiscalização do contrato será mediante a pessoa responsável pela requisição ou liberação, bem como a conferência da realização/verificação do serviço sendo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os seguintes servidores responsáveis por cada setor ou unidade, conforme segue abaixo:

Fica indicado o servidor Felipe Andreis, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e atesto das notas fiscais, que as designa para esta função, em atendimento a legislação vigente.



A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica provenientes do presente Contrato, bem como verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização pela contratante não desobriga nem ilide a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da avença contratual.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a fiel execução do objeto do Contrato, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.039/2020 e Lei Federal nº 8.906/94.

O fiscal do contrato terá total autonomia para a realização de quaisquer requisições inerentes ao objeto contratual, possibilitando máxima efetividade às prerrogativas legais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXX

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Termo de Referências serão resolvidos pelo gestor da Pasta Demandante, com assessoramento da Superintendência de Licitação e Contratos bem como pela Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

Maximiliano de Almeida, 02 de julho de 2025.

Felipe Andreis
Secretário Municipal da Fazenda Pública